



PROJETO DE LEI Nº 10 /2024



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mar de Espanha para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

FRANCISCO Assinado de form
DE ASSIS DE digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
JESUS FURTADO:67277
FURTADO:6 63600
Dados: 2024.04.1
7277063600 16:54:43 -03'00'



- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 16:54:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

Assinado de
forma digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277
63600
Dados: 2024.04.1
16:55:09 -03'00'

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 16:55:18 -03'00'



III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

Assinado em
forma digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE
JESUS
FURTADO:6
63600
7277063600
Data: 2024.04.15
16:35:36 -0300'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.



Art. 22. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTIADO:63600
Dados: 2024.04.15 16:57:47 -0300'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6
7277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Data: 2024.04.15 16:57:57 -0300

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja enviado no prazo disposto no **caput** deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2025.

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063
277063600
Data: 2024.04.15 16:58:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2024, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 15 de abril de 2024.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277
063600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15
16:59:01 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado

Prefeito Municipal



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências*”, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 (PLDO 2025) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2025, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.

Assinado de forma original por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706
FURTADO:673600
Dados: 2024.04.15 16:59:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas e Despesas, constando quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário e nominal que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício de 2025 e para os subsequentes.

Destaca-se que o Município segue o Manual de Demonstrativos Fiscais (14º Edição) da Secretaria do Tesouro Nacional que apresenta nova metodologia para apresentação do Anexo de Metas Fiscais, a partir do presente exercício financeiro, visando a simplificação dos processos orçamentários, assegurando as boas práticas de gestão fiscal e de transparência das contas públicas.

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2025 bem como as prioridades e metas da Administração Pública municipal, estão em consonância ao estabelecido no Plano Plurianual para 2022-2025.

FRANCISCO Assinado de forma
DE ASSIS DE digital por
JESUS FRANCISCO DE
FURTADO:6 3800 ASSIS DE JESUS
7277063600 FURTADO:6727706
Dados: 2024.04.15
16:59:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o PLDO/2025 serão identificadas na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações orçamentárias aprovadas, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da importância do PLDO/2025 para o sistema orçamentário do Município, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, rogamos aos Nobres Edis sua aprovação.

Atenciosamente.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 16:59:29 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

André Luiz Costa Brolhiato.
Presidente da Câmara Municipal de
Mar de Espanha- MG.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2025

FRANCISCO Assinado de forma
DE ASSIS DE digital por
ASSIS DE JESUS FRANCISCO DE
JESUS FUJRTADO:6727706
FURTADO:6 3600
7277063600 Dados: 2024.04.15
17:28:31 -03'00'

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos previstos no ordenamento legal do planejamento público orçamentário. É estabelecido pela Constituição Federal para a União (Art. 165, § 2º) e no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma das funções desse dispositivo é definir metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício seguinte. Nesse sentido, serve como ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual, quadrienal, contempla as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para despesas de capital e despesas decorrentes destas. A LOA, por seu turno, define em detalhe o orçamento para cada órgão e política pública. À LDO compete apontar, no conjunto de diretrizes fixadas no PPA, o que deverá orientar a elaboração da LOA, o que é materializado para o exercício de 2024 por meio deste Anexo.

Cumprindo com o compromisso de manter a integração entre os diferentes instrumentos de planejamento, a presente proposta de metas e prioridades para composição das diretrizes orçamentárias 2025 foi elaborada em consonância com o PPA 2022-2025.

Devido à temporalidade em que o Projeto de LDO é obrigatoriamente encaminhado ao Poder Legislativo, sempre nos meses de abril, há espaço para aprimorar a parametrização das metas. A execução física e orçamentária ao longo de 2024, além de fatores externos pode redundar em variações a maior ou a menor na planificação. Nesse sentido, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser remetido à Câmara, servirá para aperfeiçoar o planejamento para 2025 e apurar as estimativas de execução e possível revisão das metas ora apresentadas.

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:672770636
00
Dados: 2024.04.15
17:28:41 -03'00'



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: Pagamento de Inativos e Pensionistas
9.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Finalidade: Operação especial
1.003 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPMAR
Finalidade: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPMAR
2.023 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: Operação Especial

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:67
277063600

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:672770636
00
Dados: 2024.04.15
17:29:46 -03'00'



1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
1.001 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Adequar a estrutura física da Câmara as necessidades Funcionais
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Aquisição de equipamentos, moveis e material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal.
2.002 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
2.003 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
Finalidade: HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
2.004 - PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
Finalidade: PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
2.126 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC
Finalidade: ATENDER AO CIDADÃO
2.127 - PARLAMENTO JOVEM
Finalidade: POSSIBILITAR AOS JOVENS A SE EXERCITAREM AS SUAS HABILIDADES DE DEBATE, ARGUMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLITICA, VALORIZAÇÃO DO CONSENSO E BUSCA DO BEM COMUM
1.131 - CONTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
Finalidade: CONSTRUIR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA PARA AS NECESSIDADES FUNCIONAIS



1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - REFORMA E AMPL. DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Finalidade: Reforma e ampliação de Centro Administrativo
1.005 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA PREFEITURA
Finalidade: Construir o anexo da Prefeitura para atender melhor a demanda da administração
2.005 - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES
Finalidade: Gestão administrativa
2.006 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: Gestão administrativa
2.007 - GESTÃO DO GABINETE
Finalidade: Gestão administrativa
2.008 - CONTRIBUICAO A ABM - ASSOC.BRASILEIRA DE MUNICÍPIO
Finalidade: CONTRIBUICAO A ABM
2.009 - CONTRATO DE RATEIO CIESP - GESTÃO DO CIESP
Finalidade: Contrato de Rateio
2.010 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: Gestão administrativa
2.011 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMM
Finalidade: Contribuição a Entidade
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL



Finalidade: Gestão administrativa

2.013 - PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS

Finalidade: Gestão administrativa

2.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA CNM

Finalidade: Contribuição a Entidade

2.016 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL

Finalidade: Gestão administrativa

2.017 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: Gestão administrativa

2.018 - CONTRATO DE RATEIO - CÓDIGO DE CONVIVÊNCIA

Finalidade: Contrato de rateio fiscal de posturas CIESP

2.019 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: Gestão administrativa

2.020 - PROJETO CARTÃO DE INCENTIVO AO TRABALHADOR - CIT

Finalidade: PROJETO CARTÃO DE INCENTIVO AO TRABALHADOR

2.021 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Finalidade: Gestão administrativa

2.022 - ENCARGOS PATRONAIS

Finalidade: Gestão administrativa

1.132 - CONTRATO DE RATEIO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIESP

Finalidade: CONTRATO DE RATEIO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIESP



1 - Programa (Denominação): 003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.047 - CONSTRUÇÃO DO CREAS
Finalidade: Edifício de acordo com as normas vigentes
1.048 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CREAS
Finalidade: Mobiliário para funcionamento do CREAS
1.053 - EMPREGA MARESP
Finalidade: gerar oportunidade de emprego com a aproximação de profissionais às vagas disponibilizadas pelas empresas.
2.075 - APOIO AO ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO
Finalidade: Financiar leitos no Abrigo
2.076 - APOIO A ASSOCIAÇÃO REFÚGIO MENINOS DE RUA/REMER
Finalidade: Financiar leitos na REMER
2.079 - MANUTENÇÃO DO CREAS
Finalidade: Manter as atividades do CREAS

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
7063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 17:30:34 -03'00'



1 - Programa (Denominação): 004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS
Finalidade: Aquisição de veículo
1.045 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Aquisição de veículo
1.046 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO SÃO JOSÉ
Finalidade: Atender os portadores de necessidades especiais
1.049 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CPC
Finalidade: Aquisição de mobiliário
1.050 - CENTRO DE COMUNITÁRIO DO SANTA EFIGÊNIA
Finalidade: Reforma, ampliação e manutenção do Centro Comunitário de Santa Efigênia
1.051 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA - CPC
Finalidade: Construção de edifício de acordo com as normas vigentes
1.052 - FAMILIA ACOLHEDORA
Finalidade: Estabelecer vínculo afetivo com crianças em situação de vulnerabilidade social com "família provisória"
2.074 - GESTÃO DO SUAS
Finalidade: Gestão administrativa
2.077 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: CONTRATO DE RATEIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIESP
2.078 - CENTRO DE EXECUÇÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS/SIMASE



Finalidade: Executar o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, quais sejam: Liberdade artística e prestação de serviços à comunidade visando propiciar o apoio necessário nas áreas de lazer, cultura, trabalho e estudos.
2.080 - ENCONTRO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO PAIF
Finalidade: Prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esclarecer as famílias sobre as condicionalidades do bolsa família, trabalhando sobre a função de pais e mães na atualidade.
2.081 - CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ
Finalidade: Complementar alimentação para até 300 famílias em situação de vulnerabilidade social
2.082 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA CPC
Finalidade: Manutenção das atividades
2.083 - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS A FAMÍLIAS CARENTES
Finalidade: Benefícios assistenciais.
2.084 - GRUPO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS
Finalidade: Promover o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo: Dança e Música - através de grupos de dança de rua e balé e aulas de música. Sonho de Herói - atividade de lazer e esporte por meio do futebol. Capoeirarte - atividade de lazer, esporte, musicalização, por meio da Capoeira. Trocando do Dedos - curso de informática. Promover a valorização e o respeito ao Idoso como cidadão de direitos, produtivo ativo e útil à sociedade, contribuindo para estabelecer uma concepção positiva da velhice através de: Terceira Idade com Saúde de Verdade - encontros para alongamentos e atividades físicas. Vida e Energia - oficinas de artesanato. e atividade através de oficinas de artesanatoes físicas
2.085 - RENDA MARESP
Finalidade: Transferência de renda para até 250 famílias por ano
2.086 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
Finalidade: Manutenção do CRAS e do CRAS Itinerante, que consiste a levar os programas da política de assistência social a diversos bairros e zona rural, permitindo o acesso à informação e esclarecimentos sobre direitos e deveres dos cidadãos. No CRAS são desenvolvidas ainda as seguintes ações: - Prevenção e apoio ao usuário de drogas. - Colaborar para a qualidade de vida das mães e cuidadores de pessoa com deficiência. - Ajudar na reestruturação da família e fortalecer os vínculos afetivos.
2.087 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - ONG'S
Finalidade: Apoio financeiro
2.088 - CASA DA ACOLHIDA
Finalidade: Acolher pessoas carentes em trânsito entre Mar de Espanha- MG e Juiz de Fora-MG, principalmente aquelas que estão em atendimento médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Metas e Prioridades

Exercício de 2025

2.089 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: Apoio aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar com suas despesas, fragilizando sua subsistência. São eles:
1. Auxílio-natalidade 2. Auxílio-funeral 3. Aluguel social 4. Outros para atender situações emergenciais.

2.090 - APOIO ATRAVÉS DE TRANSP. AO TRABALHADOR DA Z. RURAL

Finalidade: APOIO ATRAVÉS DE TRANSPORTE AO TRABALHADOR QUE RESITE NA ZONA RURAL.

2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA ADOLESCENTE

Finalidade: Inclusão social e erradicação do trabalho infantil

2.128 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CASA DA BÊNÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Finalidade: APOIO A ASSOCIAÇÃO CASA DA BÊNÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO;67277063600
277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO;67277063600
Dados: 2024.04.15 17:30:59 -03'00'



1 - Programa (Denominação): 005 - INOVAMAIS EDUCAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: Ampliação e substituição da frota do transporte escolar
1.009 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
Finalidade: Construção de uma nova escola para atender os novos alunos do município
1.010 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Construção, reforma e aparelhamento de escolas do ensino fundamental.
1.011 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVA ESCOLA
Finalidade: Aquisição de mobiliário para a nova escola de ensino fundamental
1.012 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: Construção, reforma e aparelhamento das escolas da educação infantil
2.024 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: Manutenção do transporte escolar da educação básica
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Garantir a qualidade do ensino aprendizagem dos alunos oferecendo várias oficinas com atividades diversificadas que estimulem o gosto pela escola.
2.026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Finalidade: Atender, no mínimo, 60% das crianças de até 03 anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação atendendo.
2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
Finalidade: Atender a demanda de alunos da faixa etária de 4 a 5 anos.



2.028 - FORTALECER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: Garantir aprendizagem constante aqueles que tiveram poucas oportunidades de estudo.
2.029 - FUNDEB/TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: Manutenção do transporte escolar da educação básica
2.030 - FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA - FUNDAMENTAL
Finalidade: Valorização dos profissionais
2.031 - FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Proporcionar escola de Tempo Integral para Ensino Fundamental de 06 a 14 anos a fim de garantir a qualidade do ensino aprendizagem dos alunos oferecendo várias oficinas com atividades diversificadas que estimulem o gosto pela escola.
2.032 - FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR
Finalidade: Atender a demanda de alunos da faixa etária de 4 a 5 anos.
2.033 - FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA - INFANTIL
Finalidade: Valorizar os profissionais da educação infantil
2.034 - FUNDEB / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE
Finalidade: Atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação atendendo, no entanto a 100% da demanda manifesta.
2.035 - DESENVOLVER A INCLUSÃO DIGITAL
Finalidade: Ampliar o acesso à internet.
2.036 - MERENDA ESCOLAR
Finalidade: Distribuição de merenda escolar
2.037 - IMPLEMENTAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Finalidade: Preparar os jovens e adultos para os empregos gerados na cidade e região, através de parcerias com o SESC, SENAT, SENAI, SEBRAE, FAT, Setor Privado, etc.
2.038 - BOLSA GRADUAÇÃO



Finalidade: Possibilitar aos jovens do município a oportunidade de ingressar em universidades. Proporcionar transporte gratuito bem como descontos em passes escolares com finalidade de ampliar as condições de estudo superior para todos. Viabilizar formação profissional em curso superior a fim de propiciar melhores condições de acesso no mercado de trabalho. Preparar a população para concursos públicos, faculdades e universidades.

2.039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Gestão administrativa

1.127 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15
17:31:27 -03'00'

**1 - Programa (Denominação): 006 - INOVAMAIS SAÚDE****2 - Ações:**

Título da Ação
1.034 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DE UNIDADES DE SAÚDE
Finalidade: Construir, ampliar e reformar as estruturas físicas das unidades de atendimento à saúde
1.035 - INSTALAÇÃO ACADEMIA EM SAÚDE
Finalidade: Instalar academias em saúde em diversos pontos no município
1.036 - CONSTRUÇÃO FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: Concluir a obra de construção da Farmácia de Minas
1.037 - MOBILIARIO FARMACIA DE MINAS
Finalidade: Aquisição de mobiliário para a Farmácia de Minas
1.038 - VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
Finalidade: Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde.
1.039 - CONTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO AO AUTISMO
Finalidade: Construção de um espaço especializado e para destinado ao tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo dentro do Município de Mar de Espanha.
1.040 - MOBILIARIO DO ESPAÇO DE TRATAMENTO AO AUTISMO
Finalidade: Aquisição de Mobiliário para tratamento especializado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo
1.041 - CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU
Finalidade: promover socorro mais precoce à vítimas de situações de urgência e emergência, reduzindo sofrimento, sequelas ou mesmo casos de morte.
1.042 - MOBILIARIO BASE DO SAMU
Finalidade: Adquirir mobiliário e equipamentos necessários para o pleno funcionamento da base do SAMU.



1.043 - REFORMA DO LABORATORIO DE ARBOVIROSES
Finalidade: Promover reforma e ampliação da rede física e adquirir equipamentos e mobiliário para facilitar o monitoramento de arboviroses
2.053 - GESTÃO DO SUS
Finalidade: Gestão administrativa
2.054 - GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE
Finalidade: Gestão administrativa
2.055 - CONVÊNIO COM SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ME
Finalidade: Manter o convênio com a Santa Casa de Misericórdia - hospital
2.056 - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
Finalidade: Manter a central de telefonia para agendamento de consultas e exames. Fim das filas para marcações nas unidades básicas de saúde.
2.057 - ATENDIMENTO MÉDICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: Manter atendimento médico de urgência no âmbito da atenção básica. Promover assistência médica imediata à população.
2.058 - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM
Finalidade: Manter a visita eventual da Unidade Móvel de Saúde da Mulher e do Homem. Realizar exames de cunho preventivo no município.
2.059 - ATENDIMENTO BÁSICO-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: Aumentar o número de equipes da família.
2.060 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE TRATAMENTO AO AUTISMO
Finalidade: Manutenção do espaço de tratamento especializado para pessoas com transtorno do Espectro do Autismo
2.061 - CONVÊNIO FADEPE - UFJF
Finalidade: Proporcionar auxílio aos atendimentos médicos nas UBSs pelos acadêmicos de medicina e viabilizar constantemente a oferta de novos profissionais médicos para a atenção básica quando necessário
2.062 - MANUTENÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA E CAC



Finalidade: Manutenção do Centro de Fisioterapia e do Centro de Atenção do Cidadão.
2.063 - CONTRATO DE RATEIO CISDESTE
Finalidade: Contrato de rateio
2.064 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
Finalidade: Ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito
2.065 - CONTRATO DE RATEIO - SAÚDE
Finalidade: Consultas Especializadas CIESP
2.066 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Finalidade: Atender a toda a população com atendimento especializado e exames de média e alta complexidade, principalmente através do CIESP.
2.067 - MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
Finalidade: Manter as atividades da Base do SAMU no Município
2.068 - PROGRAMA BOLSA SAÚDE
Finalidade: Distribuição de medicamentos de uso contínuo
2.069 - FARMÁCIA BÁSICA E REMUNE
Finalidade: Manter a farmácia básica e REMUNE. Fornecer medicamentos básicos a toda população.
2.070 - CONTRATO DE RATEIO - VISA
Finalidade: Contrato de rateio vigilância sanitário - CIESP
2.071 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: Promover o controle populacional de cães e gatos com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos, através de medidas como esterilização, chipagem, vacinação e tratamento de possíveis doenças.
2.072 - REALIZAR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Finalidade: Prevenir os agravos à saúde da população e animais domésticos.
2.073 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19



Finalidade: AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19

1.128 - REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: REFORMAR A SECRETARIA DE SAÚDE

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 17:32:04 -03'00'



1 - Programa (Denominação): 007 - INCENTIVO AO TURISMO E AS ATIVIDADES CULTURAIS

2 - Ações:

Título da Ação
1.058 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: Ampliar o acervo e adquirir equipamentos necessários para a modernização e melhoria da Biblioteca buscando meios para implantação de uma biblioteca digital.
1.059 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Finalidade: Garantir que as tradições e expressões culturais da cidade permaneçam vivas e para valorizar os imóveis, documentos, fósseis e demais patrimônios históricos e culturais que existem no Município.
1.060 - CONSTRUÇÃO DO EXPOMAR
Finalidade: Construção de Parque de Exposições e Centro de Eventos
1.061 - TRANSFORMAR A ESTAÇÃO ECOLÓGICA EM PARQUE
Finalidade: Criação de infraestrutura para utilização da Estação Ecológica de Mar de Espanha com a construção de banheiros, bebedouros, espaço e segurança para a prática de esportes, colocação de sinalização, possibilitando sua transformação em Parque
2.099 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
Finalidade: Incentivo e manutenção do tradicional carnaval de rua mardeespanhense, bem como seu engrandecimento e fortalecimento.
2.100 - APOIO A ESCOLA 24 DE SETEMBRO
Finalidade: Contribuir com a Entidade.
2.101 - FEIRA LITERÁRIA
Finalidade: Despertar o interesse coletivo pela leitura.
2.102 - APOIO ARTISTAS E ARTESÃOS
Finalidade: Oferecer apoio e incentivo aos artistas e artesões locais.
2.103 - APOIO AO ESPAÇO CULTURAL FALABELLA
Finalidade: Contribuir com a Entidade



2.104 - APOIO A GRUPOS DE TEATRO
Finalidade: Oferecer apoio aos grupos de teatros que já existem e estimular a formação de novos grupos.
2.105 - APOIO MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES CULTURAIS
Finalidade: Incentivar as manifestações e expressões culturais e os lugares de memória do Município.
2.106 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO
Finalidade: Incentivar e realizar a Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.
2.107 - CIRCUITO CAMINHOS VERDES DE MINAS
Finalidade: Participação do município no Programa de Regionalização do Turismo; Promover o Município.
2.108 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO DE NEGÓCIOS
Finalidade: Apoio para a realização de feiras e eventos voltados para o aquecimento da economia local, em especial o setor têxtil.
2.109 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO RURAL
Finalidade: Apoio para a divulgação de nossas fazendas, cavalgadas, pescarias, alambiques, dentre outros.
2.110 - APOIO AO TURISMO GASTRONÔMICO
Finalidade: Incentivar a economia no Município, possibilitando a ampliação de negócios, além de tornar o município conhecido e visitado por turistas de todo país.
2.111 - APOIO A PRÁTICA DE MOTOCROSS
Finalidade: Auxiliar na montagem de trilhas para campeonatos de Motocross.
2.112 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO CULTURAL
Finalidade: Apoio para a divulgação de nossa história, através de publicitação de documentos antigos, imóveis, obras de arte, sítio arqueológico e artesanatos.
2.113 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Finalidade: Gestão administrativa
2.129 - INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO
Finalidade: INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Metas e Prioridades

Exercício de 2025

Exercício: 2025

Página 18 de 30

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 17:32:41 -03'00'

**1 - Programa (Denominação): 008 - INOVAMAIS ESPORTE****2 - Ações:**

Título da Ação
1.062 - VEICULOS DEP. ESPORTE E LAZER
Finalidade: Aquisição de veículo tipo caminhonete, para realização dos serviços do Departamento de Esporte e Lazer.
1.063 - ESTAÇÕES DE GINÁSTICA
Finalidade: Aumentar e manter o número de academias ao ar livre
1.064 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Finalidade: Implementação de áreas para prática de esportes, lazer e cultura.
2.114 - PARTICIPAÇÃO NOS JIMI E JEMG
Finalidade: Organizar as equipes que participam do JIMI, JEMG apoiando totalmente as equipes competidoras do Município.
2.115 - QUERO SE PARCEIRO DO ESPORTE EM MAR DE ESPANHA
Finalidade: Desenvolver o projeto "Quero ser parceiro do esporte em Mar de Espanha", com a participação de empresas, atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas.
2.116 - ESCOLINHAS DE ESPORTE
Finalidade: Fortalecer o projeto Segundo Tempo do Governo Federal e ampliar as escolinhas de esporte.
2.117 - PROMOVER PALESTRA DE INCENTIVO AO ESPORTE
Finalidade: Promover palestras de incentivo á práticas esportivas, proporciona o esporte de competição principalmente entre crianças, adolescentes e jovens.
2.118 - APOIO AOS ATLETAS DA CIDADE
Finalidade: Envolver até 1200 pessoas na prática do esporte.
2.119 - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE
Finalidade: Ampliar o Conselho Municipal do Esporte. Garantir a representação das entidades ampliando a participação da população



2.120 - PROMOÇÃO TORNEIOS INTERBAIRROS/INTERASSOCIAÇÕES
Finalidade: Promover, a princípio, integração entre crianças e adolescentes.
2.121 - ESPORTE INCLUSIVO
Finalidade: Incentivar a prática esportiva gerando saúde, bem estar e inclusão social
2.130 - RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - CIESP ESPORTE
Finalidade: RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - DESPORTO E LAZER
1.131 - RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - DESPORTO E LAZER
Finalidade: RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - DESPORTO E LAZER

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 17:33:01 -03'00'

**1 - Programa (Denominação): 009 - INOVAMAIS AGROPECUÁRIA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AGROPECUARIA
Finalidade: Adquirir veiculo tipo caminhonete, para executar serviço de assistência técnica e extensão rural ao produtor.
1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Finalidade: Adquirir equipamentos para auxiliar o produtor rural, tais como tratores e implementos.
2.091 - CONTRATO DE RATEIO - SIPOV
Finalidade: Promoção da Produção Vegetal - CIESP
2.092 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER/MG
Finalidade: Entidade
2.093 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
Finalidade: Atividade
2.094 - AGRICULTURA FAMILIAR
Finalidade: Proporcionar a até 50 agricultores familiares a venda direta do seu produto. Incentivar a venda dos produtos dos agricultores familiares e artesãos através de feira livre e/ou no mercado municipal.
2.095 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: Fortalecer o pequeno produtor rural e garantir a venda de seus produtos com a qualidade e preço justo através do programa "Cesta Cheia, Família Feliz" voltado as famílias em situação de extrema pobreza.
2.096 - CONTRATO DE RATEIO - SIPOA
Finalidade: Promoção da produção agropecuária - CIESP
2.097 - PROGRAMA CURRAL NOVO
Finalidade: Aprimorar e ampliar o programa curral novo para atender até 600 pecuaristas, melhorando o desempenho dos produtores de leite.



1.126 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ABATEDOURO MUNICIPAL

Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA ABATEDOURO MUNICIPAL

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706360
0
Dados: 2024.04.15
17:33:23 -03'00'



1 - Programa (Denominação): 010 - INOVAMAIS MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.056 - RECUPERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO RIBEIRÃO
Finalidade: Melhorar qualitativamente e quantitativamente os cursos d'água do Município
1.057 - PROJETO ÁGUAS DO MAR E FLORESTAS NO MAR
Finalidade: Preservação e resgate das nascentes. Melhoria dos recursos hídricos. Recomposição da mata ciliar. Prevenção de desassoreamento.
2.098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Finalidade: Atividade

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:6
7277063600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Data: 2024.04.15
17:33:37 -03'00'



1 - Programa (Denominação): 011 - MOB CIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
1.013 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS
Finalidade: Construção de ponto de ônibus adequando no Município de Mar de Espanha
1.065 - PATRULHA MECANIZADA
Finalidade: Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
1.066 - CIDADE PARA TODOS
Finalidade: Construir calçadas nas casas que ainda não possuem, além de padronizar os bueiros e meio-fios, para garantir acessibilidade e mobilidade a todos.
1.067 - MOBILIDADE URBANA
Finalidade: 1. Estabelecer normas e regras que garantam em trânsito mais seguro na cidade, através de sinalização viária, medidas educativas e incentivo a transporte alternativos, tais como bicicleta e skate. 2. Garantir segurança a este transporte e principalmente dos pedestres.
1.068 - IGUAL A VOCÊ, SOMOS IGUAIS
Finalidade: Adaptar os prédios do município, tornando os acessíveis.
1.069 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO
2.123 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL
Finalidade: Gestão administrativa
2.124 - PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: Diminuir problemas nas estradas rurais, fazendo manutenção periódica.



1 - Programa (Denominação): 012 - CUIDANDO DO MUNICÍPIO

2 - Ações:

Título da Ação
1.014 - REVITALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO
Finalidade: Diminuir problemas na pavimentação de vias urbanas e nas estradas rurais. Refazendo os pavimentos já existentes.
1.015 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
Finalidade: Melhorar o sistema viário do Município, ampliando as ruas.
1.016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITÉRIO
Finalidade: Aquisição de terreno para instalação do novo cemitério
1.019 - AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Ampliar os pontos de iluminação pública, oferecendo iluminação pública adequada para garantir segurança e bem estar à população
1.020 - VIVA BEM, VIVA NO CAMPO
Finalidade: Melhorar a qualidade da vida no campo, além de incentivar a moradia na zona rural
1.021 - REGULARIZACAO FUNDIARIA
Finalidade: Manter equipe técnica para consultoria e auxílio à regularização fundiária
1.022 - CONSTRUINDO SONHOS
Finalidade: Construção de casa e/ou conjuntos habitacionais de interesse social
1.023 - CASA NOVA VIDA NOVA
Finalidade: Reforma e construção de casas de famílias em situação de vulnerabilidade, conforme programa municipal.
1.024 - DOAÇÃO DE TERRENOS PARA O CASA NOVA VIDA NOVA
Finalidade: Doação de terrenos para o Casa Nova, Vida Nova



1.025 - INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO P/ HABITAÇÃO SOCIAL
Finalidade: Executar Infraestrutura em loteamentos destinados a Habitação Social
1.026 - MELHORIAS SANITARIAS
Finalidade: MELHORIAS SANITARIAS
1.027 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Finalidade: Ampliar ao máximo o atendimento do serviço de rede de esgoto no Município. Prevenir doenças e propagação de animais pestilentos. Diminuir gasto com atendimento médico. Proporcionar dignidade e qualidade de vida as pessoas
1.028 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL
Finalidade: Ampliar ao máximo o serviço de rede pluvial no Município. Diminuir problemas com impacto ambiental. Prevenir erosão do solo.
1.029 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
1.030 - CONSTRUÇÃO DA ETE
Finalidade: Construção da Estação de tratamento de esgoto
1.032 - EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
Finalidade: Extensão de rede de energia elétrica, contemplando novos pontos de iluminação pública - PROJETO ILUMINAR
1.033 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES
Finalidade: Construção e reforma de pontes na zona rural e no perímetro urbano
2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
Finalidade: Gestão administrativa
2.041 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: Atividade
2.044 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: Manutenção do cemitério municipal



2.045 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Manutenção da iluminação pública, garantindo uma prestação de serviços de qualidade
2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: Atividade
2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Finalidade: Manutenção do abastecimento de água nos distritos
2.049 - MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTOS
Finalidade: Manutenção das redes de Esgotos existentes
2.050 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Finalidade: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
2.051 - MANTER USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO
Finalidade: Manutenção da Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo
2.052 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE TV
Finalidade: Manter a torre repetidora dos sinais de TV
2.125 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO
1.129 - REFORMA DE CAPELA MORTUÁRIA
Finalidade: REFORMA CAPELAS MORTUÁRIA MUNICIPAL



1 - Programa (Denominação): 013 - DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - PRAÇA DIGITAL
Finalidade: Internet sem fio grátis
1.017 - CIDADE INTELIGENTE E HUMANA
Finalidade: Requalificar a Iluminação Pública, propiciando qualidade vida, bem estar e segurança. Melhoria estética da paisagem urbana.
1.018 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA
Finalidade: Proporcionar alternativas saudáveis ao tempo livre de toda população, especialmente de crianças e jovens
2.042 - ARBORIZAÇÃO URBANA
Finalidade: Estudar e plantar especies arboréas próprias para vias urbanas afim de melhorar o micro clima, proporcionar sombreamento e qualificação da paisagem urbana.
2.043 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: Atividade
1.130 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
Finalidade: CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 17:34:30 -03'00"



1 - Programa (Denominação): 014 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.007 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Finalidade: Levantar dados que mostrarão a real situação das moradias e demais construções do Município, para atualização do cadastro imobiliário.
1.031 - IMPLANTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ L. FILHO
Finalidade: Execução da infraestrutura do loteamento industrial

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15
17:34:41 -03'00'



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.003 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTIGENCIA

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:6727706360
7063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:6727706360
Dados: 2024.04.15 17:34:55 -03'00'



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2025

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:636007277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:636007277063600
Dados: 2024.04.15 17:44:39 -03'00'



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de n.º 699, de 07 de julho de 2023, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I – Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º):**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

- **Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:636007277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:636007277063600
Dados: 2024.04.15 17:44:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais** Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

Estabelece as metas anuais, instruídas com metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

- **Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III): Contem a demonstração da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentara.
- **Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Estabelece a Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

- **Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (RPPS)** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a):

O município não possui RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

- **Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6763600
277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 17:44:59 -03'00'

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



- **Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do anexo de metas Fiscais tiveram como base a portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aplicada a União, estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2025 a 2027

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Este demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao município, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- Valor Corrente:** Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
- Valor Constante:** Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

- c) **Receita Total (EXCETO FONTES RPPS):** corresponde as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes não sendo consideradas as receitas com fontes do RPPS.
- d) **Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde a estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- e) **Receitas Primárias Correntes:** Corresponde a estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.
- f) **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Corresponde as estimativas do município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
- g) **Transferências Correntes:** Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO em 22/07/2024 às 17:46:19 -0300
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
CPF: 600.777.777-77
7277063600

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) **Demais Receitas Primárias Correntes:** corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.
- i) **Receitas Primárias de Capital:** Corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.
- j) **Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, não sendo consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- k) **Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- l) **Despesas Primárias Correntes:** Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro, a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- m) **Pessoal e Encargos Sociais:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

- n) **Outras Despesas Correntes:** Corresponde aos valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida
- o) **Despesas Primárias de Capital:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições, de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.
- p) **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- q) **Receita Total (COM FONTES RPPS):** Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- r) **Receitas Primárias (COM FONTES RPPS):** Corresponde as estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Data: 2024.04.15 17:45:42 -0300



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- s) **Despesa Total (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- t) **Despesas Primárias (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- u) **Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha:** Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
- v) **Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha:** Corresponde as expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS.
- w) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706
3600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS FURTADO:67277063600
Data: 2024.04.15 17:46:09
-03'00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também são considerados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

- x) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.
- y) **Dívida Pública Consolidada (DC):** Compreende os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Pública Consolidada se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

Assinado de
forma digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672770
63600
Dados: 2024.04.15
17:46:13 -0300'

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



z) **Dívida Consolidada Líquida (DCL):** Registra os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Consolidada Líquida se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

aa) **Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha:** Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITAS

Para o cálculo das metas descritas no Demonstrativo das Metas Anuais foi considerado que, diversas receitas possuem correlação com variáveis do cenário macroeconômico, que incluem a expectativa da atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), do índice de preços (inflação) (IPCA) e da taxa básica de juros da economia (SELIC), divulgados pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela abaixo.

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2024	2025	2026	2027
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,90	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	3,76	3,53	3,50	3,50



IGP-M (%)	2,00	3,65	3,90	3,80
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

A projeção das despesas para o triênio 2025 – 2027 foi trabalhada em grandes agregados, norteadas pela ótica econômica da sua classificação, compreendendo os seguintes grupos: Pessoal e Encargos; Juros e Encargos; Outras Despesas Correntes; Investimento; Inversão Financeira e Amortização da Dívida. Inclui-se nesta estrutura o montante destinado à Reserva de Contingência, com a finalidade de promover a cobertura de despesas identificadas como Passivos Contingentes e Riscos Fiscais.

Para efetuar o cálculo em valores Correntes e Constantes, os valores foram corrigidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA, destacados na tabela acima.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A Lei nº 1.701, de 19 de julho de 2022- LDO 2023, estabeleceu as metas fiscais para o triênio de 2023-2025, conforme a metodologia do MDF vigente à época, e as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício de 2023.

O valor do resultado primário apurado pelo conceito “abaixo da linha”, desconsiderando o impacto dos valores do RPPS do ente, sendo compatível com os valores apurados “acima da linha”. Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



De acordo com o inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.



3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral Previdência Social ou aos de RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

O município não possui RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTAO:67
277063600
Dados:
2024.04.15
17:46:54 -03'00'



A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Não há, no momento, previsão de renúncias de receita para os exercícios de 2025 a 2027. Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 15 e 16 da LRF, onde está estabelecido que novas renúncias de receita só serão efetivadas após a execução de ações compensatórias.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,53% (três pontos percentuais e cinquenta e três décimos).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2025

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE
JESUS
FURTADO:67277063
600
Dados: 20.24.04.15
17:47:57 -03'00'

GABINETE
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de n.º 699, de 07 de julho de 2023, os riscos fiscais do Município de Mar de Espanha estão apresentados no Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Cumpra esclarecer que às demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo.

“As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.”

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6
7277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.15 17:48:08 -03'00'